



Ministério de Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA



RESOLUÇÃO N° 02 /CONSUNI, DE 15 DE JANEIRO DE 1982

Reajusta a tabela para cobrança de taxas e emolumentos na Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 15 de janeiro de 1982, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 25, alínea r, do vigente Estatuto da mesma Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - A cobrança de taxas e emolumentos, por parte da UFC, passará a ser feita de acordo com a seguinte tabela:

A - MATRÍCULA

1 - Matrícula em Curso de Graduação:

- 1.1. Matrícula Institucional em Curso de Graduação, no início de cada semestre letivo..... Cr\$200,00
- 1.2. Matrícula de aluno especial, em Curso de Graduação, no início de cada semestre letivo..... Cr\$400,00

2 - Matrícula em Cursos de Pós-Graduação:

- 2.1. Matrícula Institucional em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, no início de cada semestre letivo..... Cr\$1.000,00